

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora ELOÍSA MAIA VIDAL, lotada na Coordenadoria de Educação Continuada, Extensão e Pós-Graduação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Adesão abaixo especificado:

TERMO DE ADESÃO AO PORTAL DE CURSOS DO IRB – IRB CONHECIMENTO (T.A. N.º 07/2025-TCE/CE)

PROCESSO: 26456/2025-2

PARTÍCIPE: INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, CNPJ/MF n.º 58.723.800/0001-10, com sede no Edifício ION. SGAN 601, Bloco H, Sala 50/71, Térreo – Asa Norte, CEP: 70.830-018, Brasília – DF.

PARTE ADERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza/CE.

OBJETO: A adesão da Entidade/Instituição Promotora ao Portal de Cursos do IRB – IRB Conhecimento para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria IRB n.º 18/2025.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor PEDRO HENRIQUE ALVES CAMELO, lotado na Gerência de Planejamento e Execução de Soluções de Aprendizagem, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de dezembro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 1201/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, que prevê a aplicabilidade da norma, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HELENA MARA NOGUEIRA DE MENEZES, lotada na Gerência de Atos Funcionais, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

CONVÊNIO Nº 03/2025

PROCESSO: 24174/2025-4

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, com sede na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 176, Centro, Trairi/CE, CEP: 62.690-000.

OBJETO: Mútua cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado e na troca de informações visando o aprimoramento do serviço público.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora ELANE MARIA SANTIAGO CAVALCANTE, lotada na Gerência de Atos Funcionais, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE / ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO

ATO nº 02/2025 – PROCURADORIA-GERAL DO MP DE CONTAS

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 87-A da Lei Estadual nº 12.509/1995;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1150/2025, da Presidência do TCE, que fixou o recesso 2025/2026 para o período de 20/12/2025 a 06/01/2026, ressaltando, entretanto, conforme preconizado no art. 110 da LOTCE, que a interrupção dos serviços não poderá ser total;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de assegurar, no período de recesso do TCE, plantão por parte do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2021, de 17/12/2021, do Colégio de Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,